



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

PARECER Nº: 001/2022.

REFERÊNCIA: Processo - TC nº 20100381-8 - Prestação de Contas de Governo - Exercício 2019.

INTERESSADA: Adriana Dornelas Câmara Paes.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo.

EMENTA: Dispõe sobre parecer do Processo Administrativo inerente a Prestação de Contas de Governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

I - HISTÓRICO.

Em 11 de abril deste ano, em Sessão Plenária, a Presidência da Casa deu conhecimento da Prestação de Contas relativa ao Processo TC nº 20100381-8, referente ao exercício de 2019, e abriu o Processo Administrativo para julgamento das referidas contas, o que ocorreu através da Portaria nº 026, de 11 de abril de 2022, sendo o processo em comento formalmente recepcionado por esta Comissão, tramitando na forma regimental.

II - RELATÓRIO, PARECER E VOTO.

Considerando a recomendação do TCE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, passamos a relatar o Parecer Prévio daquela Corte de Contas do que se continha e interessa, nos seguintes termos:

"Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 05/08/2021, Adriana Dornelas Câmara Paes:

CONSIDERANDO a não recondução, no período determinado pelo art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da despesa total com pessoal (DTP) ao limite de 54% da



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: fd1213ff6-d5dd-4e5e-ae1c-16b9c2636385





Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: fd1213ff6-d5dd-4e5e-ae1-c-16b9c2636385

Receita Corrente Líquida (RCL) Municipal, tendo o Poder Executivo encerrado o exercício com um comprometimento 55,12%;

CONSIDERANDO o déficit de execução orçamentária de R\$ 687 mil, a significar a realização de despesa em volume superior às receitas arrecadadas, o déficit financeiro de R\$ 3,3 milhões, a inscrição de mais de R\$ 4 milhões em restos a pagar processados sem disponibilidade de recursos (vinculados e não vinculados) para tanto, evidenciado descontrole nos gastos públicos;

CONSIDERANDO que as irregularidades remanescentes, apontadas pela auditoria, ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos às áreas de Educação, Saúde e endividamento público;

CONSIDERANDO que cabe a aplicação no caso concreto dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Glória do Goitá a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Adriana Dornelas Câmara Paes, Prefeita Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Atentar para que o projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Legislativo não contenha autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais diretamente pelo Executivo, de forma a não afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução.
2. Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso baseado em estudo técnico-financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a compatibilização entre ambas, abstendo-se de



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: fd213ff6-d5dd-4e5e-ae1-c-16b9c2636385

estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados.

3. Observar quando da elaboração da programação financeira a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante estabelece o art. 13 da LRF.

4. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, a serem custeados com recursos vinculados e não vinculados, sem a devida disponibilidade de caixa.

5. Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle, atentando para a necessidade de limitação de empenho nos casos em que a receita não se realizar conforme previsto no orçamento.

6. Envidar esforços no sentido de melhorar a capacidade do município de honrar seus compromissos no imediato e curto prazos nos exercícios seguintes.”

O Processo transitou em julgado, conforme certidão. É o Relatório.

E nesse ser assim, acompanho na íntegra o entendimento da Corte Estadual de Contas, isto é o que me parece, s.m. j.

Com efeito, **VOTO** pela emissão de Projeto de Decreto Legislativo para **APROVAR COM RESSALVAS** as contas da Senhora Prefeita ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, relativas ao exercício de 2019, conforme recomendado pelo TCE/PE e de acordo ainda com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º da CF e 86, § 1º, da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Glória do Goitá, em 20 de abril de 2022.

CÍCERO EMILIANO DE MELO.

- Relator/CFO -



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

Parecer nº: 001/2022.

Processo TC nº: 20100381-8.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO.

A Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, em reunião de 20 de abril de 2022, às 09:00 horas, acompanhou o voto do Relator o Sr. Presidente e o vogal para emissão de Projeto de Decreto Legislativo para a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas da Prefeita ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, relativas ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Presentes os Vereadores RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA (Presidente), CÍCERO EMILIANO DE MELO (Relator) e JOSÉ KAIO FELIPE NERY (Vogal).

Glória do Goitá, em 20 de abril de 2022.

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA.

- Presidente -

CÍCERO EMILIANO DE MELO.

- Relator -

JOSÉ KAIO FELIPE NERY.

- Vogal -





CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO

Certificamos que o processo TC Nº 20100381-8 transitou em julgado em 09 /10/2021, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd213ff6-d5dd-4e5e-ae1c-16bbe2636385
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d311437c-3e15-4a00-b137-e2373272ecce8



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

EMENTA: Dispõe sobre **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas da Prefeita ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, relativa ao exercício financeiro de 2019.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Regimento Interno emitiu e submete a Mesa, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:


Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS**, as Contas da interessada **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, relativas ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC nº 20100032-8, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Parecer nº 001/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento.


Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e dê-se conhecimento aos interessados.

Glória do Goitá, 20 de abril de 2022.


RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA.
- Presidente -


CÍGERO SMILANO DE MELO.
- Relator -


JOSÉ KAYO FELIPE NERY.
- Vogal -



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd1213ff6-d5dd-4e5e-ae1-c-16bbe2636385

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09:00h (nove) horas, na Câmara Municipal, no gabinete do Presidente/Vereador Valdeir Félix e sob a Presidência do vereador Rodrigo Martins, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento - CFO. O Senhor Presidente determinou a mim a chamada nominal dos senhores membros, presentes os Vereadores Rodrigo Martins, Cícero Emiliano e José Kaio, registro ainda a presença dos Vereadores Lívio Amorim e Valdeir Félix, em ato contínuo e havendo quórum declarou aberto os trabalhos e dispensada a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade, passando o Presidente a apresentar a seguinte **ORDEM DO DIA: 1- PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019; 2- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMISSÃO.** O relator da CFO impossibilitado de falar por motivos de saúde, o Presidente da CFO passa a palavra para o vereador Lívio Amorim relator da CLJ, que com relação ao item primeiro da ordem do dia a Prestação de Contas de 2019, processo Nº 20100381-8, apresentou parecer Nº 001/2022 que lido e analisado foi posto em votação pelo presidente da CFO e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida apresentado também o Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2022 o qual também foi aprovado pelos membros presentes. Por fim o relator da CLJ recomenda encaminhamento à mesa dos itens aprovados na presente reunião e cópia da ata, solicitar cópia do ofício entregue à interessada, encaminhar a interessada decisão da comissão, informando a data do julgamento e preparar ofício para devolução dos autos na próxima sexta feira. E nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião e para constar foi digitada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim Geórgia Gabriele dos Santos (Geórgia Gabriele dos Santos) e pelos Senhores Vereadores/Membros presentes.

Rodrigo Martins de Oliveira

[Assinatura]

José Kaio Felipe Neto



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA CRISTINA BARROS ALEXANDRE DA COSTA
Acesse em: https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo_documento:1213ff6-d5dd-4e5e-ae1-c-16b6c2636388

Ata da reunião da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, realizada no dia 20 de Abril de 2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove) horas, na Câmara Municipal, no gabinete do Presidente Zereador Zaldemar Félix e sob a Presidência do Zereador Rodrigo Martins, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento - CFO. O Senhor Presidente determinou a leitura da chamada nominal dos membros presentes os Zereadores Rodrigo Martins, Célio Emiliano e José Raulo, registrou ainda a presença dos Zereadores Lúcio Amorim e Zaldemar Félix, em ato contínuo e havendo quórum declarou abertos os trabalhos e dispensada a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade, passando o Presidente a apresentar o seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas de 2019; 2- Outros assuntos de interesse da Comissão. O relator da CFO impossibilitado de falar por motivos de saúde, o Presidente da CFO passa a palavra para o Zereador Lúcio Amorim relator da CI, que em relação ao item primeiro da ordem do dia a Prestação de contas de 2019, processo N° 20100384-8, apresentou parecer N° 001/2022 que lido e analisado foi posto em votação pelo presidente da CFO e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida apresentou também o Projeto de Decreto Legislativo N° 002/2022 o qual também foi aprovado pelos membros presentes. Por fim o relator da CI fez a recomendação encaminhamento à mesa dos itens aprovados na presente reunião e cópia da ata, solicitar cópia do que eis entregue à interessada, encaminhar a interessada de ciência da Comissão, informando a data do julgamento e preparar ofício para devolução dos autos na próxima reunião. E nada mais havendo a ser tratado o Senhor



Peça Gabriel dos Santos e pelos Senhores Vereadores/ membros
do Conselho. José Kairo Felipe Nery, Rodrigo Gomes de Almeida
CICERO EMILIANO DE MELO

